



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.940 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE PROJETOS E A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM OSCIP, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 23/2011 Processo 374/1/2011 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso de Projetos visando celebrar Termo de Parceria com OSCIP Creditícia legalmente credenciada, para o fim específico de implantar neste município o programa de microcrédito produtivo orientado voltado aos jovens de Porto Feliz, respeitadas as disposições legais decorrentes da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - O Concurso de Projetos será realizado para qualificar, entre as OSCIPs participantes, aquela que oferecer melhores condições gerais de atendimento ao interesse público, como forma democrática, transparente e eficiente de escolha.

Art. 3º - O edital do Concurso de Projetos fixará as condições mínimas a serem cumpridas pela OSCIP escolhida, bem como a contrapartida oferecida pelo Poder Público Municipal para a implantação do programa de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE ABRIL DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
26 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO